



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO: VI - EDIÇÂO №: 1775

## CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - PORTARIA



# PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA(S) Nº 055/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Baraúna-RN, no uso de suas atribuições legais, baseada no que confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Municipal Complementar nº 571/2017 e a Portaria nº 034/2019, que regulamenta a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo em viagens oficiais.

### RESOLVE

# Art. 1º - Fica concedida:

Ao Sr(a) MARIA NEUZA SILVA DE OLIVEIRA, a(s) diária(s) para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação, locomoção e hospedagem, conforme dispõe da Resolução do TCE/RN, durante seu deslocamento, especificado a baixo:

## DADO(S) DA(s) DIARIA(s):

Nome do Rec	quisitante:				
MARIA N	EUZA SILVA DE OLI	VEIRA			
Matrícul	fatrícula: Cargo/Função:			CPF:	
450 VEREADORA			702.654.024-68		
Descrição cla	ara e sucinta do objetivo da v	riagem:			
Comparecer a FECAM/RN o dia 31/10/2023 para reunião de interesse da Câmara Municipal.					
	Local de destino:		Cidade de destino:		Meio de transporte utilizado:
FECAM/RN			NATAL		Veículo Oficial
Data e horário de saída:			Data e horário de chegada:		
31/10/2023 - 05:00 horas			31/10/2023 - 18:00 horas		
Código	Código e Nome do Banco: Age		ncia:		Número da Conta:
001 -BANCO DO BRASIL 28		282	28-2		63.378-X
Quantidade de diárias Valor U		Initário		Valor Total	
	01	300	,00		300,00

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, atendendo assim as disposições contidas na Resolução do TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda ao Setor Financeiro promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso da Resolução do TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 27/10/2023.

FABRICIO DE SOUSA CARVALHO

Presidente CPF: 011.229.664-58

#### PALÁCIO MANOEL ALVES BEZERRA

Rua do Horto Florestal, 506 – Centro - CEP: 59.695-000 – Baraúna/RN Fone: (084) 3191.9495

Fone: (084) 3191.9495 Publicado por: CNPJ:08.f467a178/003iffffe Anselmo do Silva

https://www.barauna.rn.leg.br/Codigo identificador: 00825347 e-mail: camara@barauna.rn.leg.br